



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 24 de agosto de 2015, Nº 2269 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Adjudicação e Homologação PP ARP Nº 033/2015	1
Julgamento Concorrência Pública Nº 001/2015	1
Adjudicação Concorrência Pública Nº 001/2015	2
Homologação Concorrência Pública Nº 001/2015	2
Decreto Nº 76/2015	2

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP ARP 033/2015 PMTF

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - PMTF, nomeado pela Portaria GAB nº 05/2015, publicada em 24 de julho de 2015, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação do Pregão Presencial ARP 033/2015-PMTF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA E REPOSIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS NOVOS PARA IMPRESSORAS), A fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 12 meses, declara habilitada e vencedoras as empresas: **ESCRITOMOVEIS COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA ME**, referente os itens 14, 15, 16, 57, 79; e **CS GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, referente aos itens 01, 03, 04, 38, 40, 47, 70, 87, 82; e **KRETTI & KRETLI LTDA -EPP**, referente aos itens 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 41, 42, 43, 44, 48, 51, 52, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 86, 90 e **BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE**

ESCRITORIO LTDA – EPP, referente aos itens 02, 05, 07, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 35, 37, 39, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 71, 74, 78, 81, 84, 85, 88, 89, 91, 93, 94. Assim, adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas vencedoras do certame, destarte HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro em favor das empresas: **ESCRITOMOVEIS COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA ME, CS GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, KRETTI & KRETLI LTDA - EPP, BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA – EPP**. Teixeira de Freitas/BA. 19 de agosto de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015 PMTF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análises e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do Edital da Concorrência Pública 001/2015-PMTF, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento das obras e do projeto social, do programa saneamento integrado na bacia do rio Itanhém no Município de Teixeira de Freitas/BA, decidiu habilitar e declarar vencedora a seguinte empresa:
Empresa Habilitada: JDS Engenharia e Consultoria Ltda – CNPJ: 40.376.139/0001-59,
Empresa Vencedora: JDS Engenharia e Consultoria Ltda – CNPJ: 40.376.139/0001-59, no valor global de R\$ 5.225.687,64 (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O critério utilizado para fins de julgamento foi o tipo Técnica e Preço, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Teixeira de Freitas-Bahia, 12/08/2015.

Wellington Rossini Felix
Presidente Substituto da Comissão
Permanente de Licitação



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 24 de agosto de 2015, Nº 2269 | Caderno 1

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015 PMTF

O Prefeito Municipal Sr. João Bosco Bittencourt, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Orgânica do Município, ante o processo de licitação Concorrência Pública 001/2015-PMTF, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento das obras e do projeto social, do programa saneamento integrado na bacia do rio Itanhém no Município de Teixeira de Freitas/BA, reconhece como vencedora a empresa JDS Engenharia e Consultoria Ltda – CNPJ: 40.376.139/0001-59. Com o valor global de R\$ 5.225.687,64 (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O critério de julgamento foi o tipo Técnica e Preço. Teixeira de Freitas, 13 de agosto de 2015.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015 PMTF

Homologo o resultado do julgamento da Concorrência Pública 001/2015-PMTF, adjudicando o seu objeto, qual seja a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento das obras e do projeto social, do programa saneamento integrado na bacia do rio Itanhém no Município de Teixeira de Freitas/BA, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes do Processo licitatório Concorrência Pública 001/2015-PMTF, tendo como critério de julgamento o tipo técnica e preço, sendo classificada, habilitada e vencedora a empresa JDS Engenharia e Consultoria Ltda – CNPJ: 40.376.139/0001-59. Com o valor global de R\$ 5.225.687,64 (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Teixeira de Freitas/BA, 14 de agosto de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 76/2015

“Altera o Decreto nº 60/2007 de 19 de Julho de 2007 que fixa o valor da tarifa do serviço de moto-táxi no município de Teixeira de Freitas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que é dever do Poder Público fiscalizar e normatizar os serviços que concede em caráter de permissão, como é o caso do serviço de moto-táxi;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a **tarifa única de R\$ 5,00 (Cinco reais)** para o serviço de moto-táxi no município de Teixeira de Freitas, durante todos os dias da semana em horário comercial iniciando as 6:00hs e finalizando as 20:00hs, Exceto em Sábados, Domingos, Feriados que será cobrado taxa especial de **R\$ 6,00 (seis reais)**.

§ 1º Durante todos os dias da semana nos horários entre 20:01h (vinte horas e um minuto) e 5:59 (Cinco e cinquenta e Nove) Será cobrado **tarifa especial de R\$ 6,00 (seis reais)**, inclusive em sábados, domingos e feriados.

§ 2º Não haverá distinção de preço das tarifas estabelecidas neste decreto para nenhuma localidade dentro do perímetro urbano do município de Teixeira de Freitas, salvo os distritos e as localidades fora da abrangência desta cidade, quando poderá haver negociação entre o passageiro e o moto-taxista;

§ 3º. A tarifa será também de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, mesmo que a solicitação do serviço de moto-táxi seja por telefone, entretanto, poderá ser cobrada uma taxa máxima de **R\$ 2,00 (dois reais)** pelo deslocamento do moto-taxista até o local chamado.

Art. 2º A ASMOTEF – Associação dos Moto-taxistas de Teixeira de Freitas, terá prazo de 30 (trinta) dias para colocar nos pontos de moto-táxi uma placa com a inscrição dos valores, de forma legível, clara e visível para todos os usuários.



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 24 de agosto de 2015, Nº 2269 | Caderno 1

Art. 3º. Os infratores destas normas terão seus alvarás de licença cassados, desde que haja denúncia do usuário lesado ou de qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do fato, e a comprovação da infração, mesmo que seja a primeira, apurada em procedimento administrativo, assegurado ao infrator o direito a ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. Da decisão que cassar o alvará, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, que será recebido apenas no efeito devolutivo, devendo ser dirigido à autoridade que o cassou.

§ 2º. As denúncias contra as formas contidas neste Decreto deverão ser feitas, pessoalmente pela pessoa lesada, na OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, localizado na sede da Prefeitura Municipal ou no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança de Teixeira de Freitas, onde será lavrada a queixa que será, após processada, encaminhada à Procuradoria Geral para as providências necessárias.

Art. 4º. Caso o permissionário seja flagrado pela fiscalização de trânsito ou por qualquer outra autoridade municipal fazendo cobrança abusiva da tarifa do serviço de moto-taxi ou diversa da que está estipulada neste Decreto, terá a sua moto imediatamente apreendida, bem assim, a suspensão do alvará de licença de permissionário do serviço de moto-táxi, até que se proceda a apuração prevista no artigo anterior.

Art. 5º. Ficam a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania e a Procuradoria Geral do Município incumbidas de fazer ampla divulgação deste Decreto, utilizando, para tanto, todos os meios de comunicação possíveis, a fim de dar conhecimento à sociedade, de modo geral, destas normas, principalmente os usuários do serviço de moto-táxi.

Art. 6º. Caso expire o prazo para renovação do Alvará, este será suspenso e caducará automaticamente caso a situação não seja regularizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo descredenciado e perdendo todos os direitos de exercer a função de moto-taxista após a publicação em diário oficial.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança com Cidadania do Município de Teixeira de Freitas e pelo Procurador Geral do Município.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 17 de agosto de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal